



LEI Nº 235/73

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaina, por seus representantes decretos, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:


ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo junto à CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIÁS (CAIXECO) até o montante de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), para as Obras e Aquisições abaixo:

- a) - Construção do Fórum.
- b) - Construção da Cadeia Pública.
- c) - Construção da Residência do Juiz.
- d) - Reforma do Prédio da Prefeitura.
- e) - Aquisição de um carro "Fipa".

ART.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaina, Estado de Goiás
nos 10(des) dias de julho de 1.973.


Anésio de Sousa Lima
- Prefeito Municipal -


Anésio de Sousa Lima
- Secretário -